Of. nº234/2023 ADM São Francisco de Assis, em 14 de julho de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº. 36/2023

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei Municipal nº 36/2023 que altera as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1512/2022 .

Justificamos o presente projeto de lei tendo em vista a criação da rubrica, por não estar previsto no orçamento e o repasse desse valor.

Segue anexo o Plano de Aplicação Ata e lista de presença do conselho de saúde, resolução 040/23-CIB /RS e lista onde consta o nome do Município de São Francisco.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 14/07/2023
Nº 1270 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 36/2023

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1512/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1512/2022 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
PROGRAMA: 134- Vigilância Epidemiológica
OBJETIVO: Ações de investigações , notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1489	APS Enfrentamento Arboviroses	un	2023	12.000,00
	Produto:	Teste da dengue			
	Função:10	saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10031030101341.489000339030000- material de Consumo R$12.000,00
Projeto/Atividade: 1489 APS ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual via FES através da Resolução CIB RS 40/2023 para enfrentamento as arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 040/23 - CIB/RS
ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI, A SABER: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, EM ESPECIAL COM FOCO NAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ANO DA PROPOSTA: 2023

RECURSO: R$ 12.000,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI	- AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE.	R$ 12.000,00
		TOTAL:	R$ 12.000,00

São Francisco de Assis, 26 de maio de 2023.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde

12/04/2023

CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
04	2078	PIAPS-PROG INCENT ATENCAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	230984340	09/03/2023		427,20	REST TETO MAC CONASEMS	635	23200000132274	EMP/LIQ PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO, CUSTEIO MENSAL RBC - PORT 635/21, 843/21 E 1179/22. RETENÇÃO CONASEMS CIB 329/22 - R$ 427,20. COMP: 02/2023. VÍNCULO 4.011. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
04	2078	PIAPS-PROG INCENT ATENCAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	230984340	15/03/2023	22.929,81			635	23200000132274	EMP/LIQ PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO, CUSTEIO MENSAL RBC - PORT 635/21, 843/21 E 1179/22. RETENÇÃO CONASEMS CIB 329/22 - R$ 427,20. COMP: 02/2023. VÍNCULO 4.011. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
04	5620	REDE URG E EMERG-SAMU	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	231073957	15/03/2023	10.232,09			386	23200000129869	EMP/LIQ INC ESTADUAL CUSTEIO E MANUT DE 1 UNIDADE(S) MÓVEL SUPORTE BÁSICO - USB/SAMU-RES CIB/RS 143/2010. COMP: 02/2023. VÍNCULO 4170 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
04	2078	PIAPS-PROG INCENT ATENCAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	231053401	15/03/2023	7.735,00			635	23200000125243	EMP/LIQ REF PROGRAMA PIAPS PRIMEIRA INFANCIA MELHOR (PIM) - PORTARIA SES 635/2021 E 843/2021. COMP: 02/2023. VÍNCULO 4.160. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
04	6287	ASSIST FARMACEUTICA	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	230964973	15/03/2023	3.893,80			012023	23200000008174	EMP/LIQ REF INCENTIVO FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS P/ CONTROLE DIABETES - CONTRAPARTIDA ESTADUAL - RES. CIB/RS 008/20 - COMP: 02/2023. VÍNCULO 4.050 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
04	2078	PIAPS-PROG INCENT ATENCAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	230982899	15/03/2023	25.652,45			635	23200000132290	EMP/LIQ PIAPS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (ESF, EAP, ESB) - PORTARIA SES 635/21. COMP: 02/2023. VÍNCULO 4090 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
04	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	231074285	15/03/2023	12.000,00			100	23200000116821	EMP/LIQ REF AO CUSTEIO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I - RESOLUÇÃO CIB/RS 100/2014 E PORTARIA 174/2005 - COMP: 02/2023. VÍNCULO 4.220. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
04	6254	REDES SAUD/LINHAS CUIDADO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	47374179	FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	231287133	27/03/2023	12.000,00			40	23200000336406	EMP/LIQ P/ AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA P/ ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) - PARCELA ÚNICA - RES CIB/RS 40/23- COMP: 03/2023. VÍNC 4190 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE

Valor total: 94.443,15

Valor total retido: 427,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 040/23 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

a Lei nº 14.847, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre a criação de Comitês Municipais, Regionais e Estadual de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito Aedes aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

o Plano de contingência para resposta às emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika, de 2022 - Ministério da Saúde;

o Plano de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses Urbanas - Dengue, Zika e Chikungunya, de 2022 - Secretaria Estadual da Saúde do RS;

a Portaria SES nº 476/2021, que altera a Portaria SES nº 341/2021, e declara Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE), em decorrência da confirmação da nova circulação do vírus da febre amarela, do aumento considerável de casos notificados e de óbitos de dengue e da circulação simultânea de mais de uma arbovirose (Febre Amarela, Dengue, Zika e Chikungunya) no Estado do Rio Grande do Sul;

a necessidade de fortalecer a organização da capacidade de resposta às emergências de saúde pública no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, voltada para as ações de enfrentamento às arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti, a saber: Dengue, Chikungunya e Zika, em especial com foco nas ações da Atenção Primária à Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse financeiro extraordinário no montante de **R$ 5.535.000,00** (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) ser repassado em parcela única aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul para a implementação de ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde voltadas ao enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no escopo das ações das Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária.

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento do recurso os municípios deverão ter o Plano Municipal de Contingência para Arboviroses atualizado em 2022 e/ou 2023 e encaminhados até a publicação desta Resolução ao Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul (CEVS/RS).

§ 2º - Aqueles municípios, que na data de publicação da Resolução, não tiverem o Plano Municipal de Contingência atualizado e enviado à Secretaria Estadual da Saúde pelos fluxos já estabelecidos, poderão fazê-lo

em um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para assim fazer jus ao repasse do recurso.

Art. 2º - Os valores a serem repassados consideram cinco portes populacionais dos municípios do estado, com repasses que variam de R$ 10.000 (dez mil reais) a R$ 15.500 (quinze mil e quinhentos reais) de acordo com o porte:

a) Até 10.000 habitantes (R$ 10.000, dez mil reais para cada município, totalizando 329 municípios e um aporte total de R$ 3.290.000,00 - três milhões duzentos e noventa mil reais);

b) De 10.001 a 20.000 habitantes (R$ 12.000, doze mil reais para cada município, totalizando 59 municípios e um aporte total de R$ 708.000,00 - setecentos e oito mil reais);

c) De 20.001 a 50.000 habitantes (R$ 13.500, treze mil e quinhentos reais para cada município, totalizando 65 municípios e um aporte total de R$ 877.500 - oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);

d) De 50.001 a 200.000 habitantes (R$ 14.500, quatorze mil e quinhentos reais para cada município, totalizando 32 municípios e um aporte total de R$ 464.000,00 - quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);

e) Acima de 200.000 habitantes (R$ 15.500, quinze mil e quinhentos reais para cada município, totalizando 12 municípios e um aporte total de R$ 186.000,00 - cento e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - Os municípios deverão utilizar os recursos exclusivamente para despesas de manutenção e estruturação no âmbito das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) que objetivem qualificar o atendimento à população-alvo de forma a contemplar as ações previstas no Plano Municipal de Contingência para Arboviroses, podendo se basear em Nota Técnica a ser disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - O prazo máximo para a execução dos recursos de que trata esta Resolução é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos valores.

Art. 5º - A prestação de contas da utilização do recurso pelos municípios será efetuada no Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2023.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

PAL, EXPLICANDO QUE O MÉDICO PLANTONISTA, TAMBÉM DEVE ASSISTIR AOS PACIENTES INTERNADOS. RELATA QUE JÁ FORAM REALIZADAS DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS QUE NÃO SURTIRAM EFEITO E O HOSPITAL BUSCA POR ATENDER INTEGRALMENTE OS PACIENTES. LEONARDO PILAR FALOU SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DOS PARTOS, EXPLICANDO QUE FALTA A ACEITAÇÃO NO CONTRATO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE POR PARTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERRO A PRESENTE ATA. W. Andrade, Agnes P.B. Leite, [illegible], Elenilde Lima, Analina Gonçalves, Edaine TR Monteiro, Leandro Pires, [illegible] Dorvalina do Santo, Rita Silveira,

ATA Nº 009|2023

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO GABINETE DO SECRETÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NO INÍCIO DA REUNIÃO FOI FEITO A LEITURA DA ATA ANTERIOR, COM A APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS. EM SEQUÊNCIA A CONTADORA, NEUSA RODRIGUES, REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, APRESENTOU A AGENTE ADMINISTRATIVA, ALINE GARCEZ, QUE SERÁ A RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMBÉM RELATOU SOBRE AS FORMAS DIFERENTES DO LAYOUT PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A UNIÃO E O ESTADO. LOGO, APRESENTOU AOS CONSELHEIROS A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DO CORRENTE ANO; PRIMEIRO QUADRIMESTRE. O CONSELHO ANALISOU TUDAS AS CONTAS, SANANDO AS DÚVIDAS E APROVANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEONARDO PILAR, APRESENTOU PARA AVALIAÇÃO DO CONSELHO OS SEGUINTES PLANOS DE APLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 040/2023 CIBIRS - ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES TRANSMITIDA PELO Aedes aegypti, EM ESPECIAL COM FOCO NAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VALOR TOTAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE; PORTARIA SES 476|2023 CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO VALOR TOTAL

DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PORTARIA MS 4.356/2022 INCREMENTO TEMPORÁRIO NO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP), NO VALOR TOTAL DE R$ 100.000,00, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO; APRESENTADO PORTARIA SES 476/2023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), TODOS OS PLANOS DE APLICAÇÃO FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. FOI REALIZADA A LEITURA DO OFÍCIO Nº 86/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIDO, VEREADORES, COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS RELATIVAS À SAÚDE. OS MEMBROS DO CONSELHO ANALISARAM OS ITENS E SERVIÇOS ([redacted]) DIDO, A SEREM ADQUIRIDOS, FICANDO CLARO A INVIABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MANTER O COLPOSCÓPIO DEVIDO A NECESSIDADE DE UM MÉDICO OBSTETRA/GINECO QUE UTILIZE O EQUIPAMENTO, DEVENDO SER ESPECIALISTA, O QUE NÃO SE ENQUADRA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. TAMBÉM UTENSÍLIOS PARA COZINHA DE UM ESF SEM JUSTIFICATIVA. O CONSELHO DECIDIU CONVOCAR/CONSULTAR OS VEREADORES PARA ESCLARECIMENTOS. FORAM APROVADOS OS INDICADORES DA PACTUAÇÃO ESTADUAL DE 2023, COM ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA. Sandra [illegible], Marilene, Agnes P.B. Leite, Aparecida Elaine T.R. Monteiro. Bartagnin [illegible]

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária de 21 de Junho de 2023.

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Paulo Dalla	Ass. Beneficiados	
PATRICIA R. SOARES BATAGLIN	SMDSH	
Liane F. da Rosa Gomes	Sec. Fazenda	
Dalvan Lanzanova	Assc. B. Hugues	
Avelina Gonçalves	Assoc. Bairro Vitória	
Nayra Martins Rodrigues	Sec. Fazenda	
Fernando Vilar	SMS	
Elaine T.R. Monteiro	Sind dos Municipários	Elaine T.R. Monteiro
Mauro Lanzanova Bruno	EMATER RS/ASCAR	
Agnes P.B Leite	ACS	Agnes P.B. Leite
LAÍS M. AZEVEDO VEIGA	SMS	
Leandro Gripa	Ass. Benefícios	